



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1 – JUSTIFICATIVA

O presente estudo visa demonstrar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro advindo de Projeto de Lei que *“dispõe sobre reajuste dos vencimentos de servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Montes Claros e aumento de pontos previstos na Lei Municipal 3.906/2008”*.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000) exige, para aumento de despesa, os seguintes requisitos:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Portanto, no presente estudo faz-se constar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

2 – INFORMAÇÕES

2.1 – Projeto de Lei

I – Reajuste de 15,0% (quinze por cento) aos servidores inativos e aos ativos dos cargos de provimento efetivo e comissionado administrativos do Poder Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2024;

II – Aumento de 272 (duzentos e setenta e dois) pontos no limite de pontos de cada Gabinete de Vereador e 213 (duzentos e treze) pontos no limite do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, previsto na Lei Municipal nº 3.906/2008.

2.2 – Legislação Orçamentária

I – Lei Municipal nº 5.529, de 15 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

II - Lei Municipal nº 5.458, de 23 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

III - Lei Municipal nº 5.400, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025);

IV - Decreto nº 4716, de 25 de janeiro de 2024 (Suplementa dotação).

3 – METODOLOGIA

A projeção da despesa decorrente do reajuste e do aumento de pontuação leva-se em conta os exercícios fiscais de 2024, 2025 e 2026, serão utilizados os valores relativos às dotações 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas e 3.1.90.13 e 3.1.91.13 – Obrigações Patronais, na presente estimativa orçamentário-financeira.

No que diz respeito às projeções, para os exercícios de 2025 e 2026 foram aplicadas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, que para 2025 estima-se 3,00%, de acordo com a Resolução CMN nº 5.018/2022, e mantém os mesmos 3,00% para 2026, nos termos da resolução CMN nº 5.091/2023.

Levando-se em consideração o aumento de despesa em virtude dos aumentos decorrentes do referido Projeto de Lei, abaixo a análise individual de cada despesa:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Tabela 1 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

Reajuste de 15,0% servidores efetivos	Vencimentos	Férias	13º Salário	Projeção até 31/12/2024	Projeção 2025	Projeção 2026
	57.314,98	19.104,99	57.314,98	706.884,73	787.125,68	810.739,45

Tabela 1.1 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

Obrigações Patronais – cargos efetivos	Obrigações Patronais	Projeção até 31/12/2024	Projeção 2025	Projeção 2026
	12.460,28	153.676,74	171.121,12	176.254,76

Tabela 2 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

Reajuste de 15,0% servidores comissionados administrativos	Vencimentos	Férias	13º Salário	Projeção até 31/12/2024	Projeção 2025	Projeção 2026
	17.786,73	5.928,91	17.786,73	219.369,68	244.271,09	251.599,23

Tabela 2.1 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

Obrigações Patronais – cargos comissionados	Obrigações Patronais	Projeção até 31/12/2024	Projeção 2025	Projeção 2026
	4.004,40	49.387,57	54.993,73	56.643,54

Tabela 3 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

Aumento de pontuação por gabinete e reajuste 15,0% cargo Oficial de Gabinete da Presidência	Vencimentos	Férias	13º Salário	Projeção até 31/12/2024	Projeção 2025	Projeção 2026
	130.344,08	43.448,03	130.344,08	1.607.577,01	1.790.058,67	1.843.760,43

Tabela 3.1 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

Obrigações Patronais aumento da pontuação dos gabinetes e o cargo oficial de gabinete da presidência	Obrigações Patronais	Projeção até 31/12/2024	Projeção 2025	Projeção 2026
	29.344,88	361.920,24	403.003,07	415.093,16

Tabela 4 - Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Impacto do aumento de gasto com pessoal e obrigações patronais sobre o Orçamento 2024	Gasto Total Estimado 2024	Orçamento	Impacto
	3.098.815,96	35.721.435,68	8,67%
Impacto sobre Limite Constitucional (art. 29-A, §1º, CRFB/88)	Gasto Estimado com Pessoal	Orçamento (limite 70%)	Impacto
	2.533.831,41	25.005.004,97	10,13%
Impacto do aumento de gasto com pessoal sobre o Orçamento 2024	Gasto Estimado 2024	Orçamento	Impacto
	2.533.831,41	35.721.435,68	7,09%
Impacto do aumento de gasto com pessoal sobre o Orçamento 2025	Gasto Estimado 2025	Orçamento	Impacto
	3.450.573,36	35.476.000,00	9,73%
Impacto do aumento de gasto com pessoal sobre o Orçamento 2026	Gasto Estimado 2026	Orçamento	Impacto
	3.554.090,56	37.100.000,00	9,58%

*Previsão orçamentária do PPA 2022-2025 (Lei Municipal nº 5.400, de 15/12/2021). Decreto nº 4.716, de 25/01/2024

A tabela 4 indica a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2024, 2025 e 2026.

[Handwritten signature and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Vale ressaltar que durante a execução orçamentária de 2022, 2023 e 2024 foi necessária a solicitação de suplementação de dotações do legislativo com anulação de dotações do Executivo, a fim de readequar o orçamento, haja vista a arrecadação superior ao estimado para a construção do orçamento, impactando diretamente nos valores recebidos pela Câmara Municipal.

4 – CONCLUSÃO

Considerando as informações apresentadas nas tabelas acima se verifica que o presente estudo vinculado ao reajuste de 15,0% (quinze por cento) aos servidores inativos e aos ativos dos cargos de provimento efetivo e comissionado administrativos do Poder Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2024 e o aumento de 272 (duzentos e setenta e dois) pontos no limite de pontos de cada Gabinete de Vereador e 213 (duzentos e treze) pontos no limite do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, previsto na Lei Municipal nº 3.906/2008, resultando no gasto total de R\$2.533.831,41 até o término de 2024, R\$3.450.573,36 e R\$3.554.090,56 respectivamente nos exercícios de 2025 e 2026:

- I - atende aos requisitos dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal,
- II - observa o limite de 70% de gasto com pessoal,
- III - não ultrapassa 5% da receita do município com o Poder Legislativo,
- IV - as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2024, conforme demonstrado e,

V - está de acordo com as previsões constantes da LDO e PPA.

A estimativa de gasto total com a folha de pagamento no ano, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores, totalizará 67,42% (sessenta e sete inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) da receita da Câmara.

Tabela 5 - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro na Folha Anual			
ANO	RECEITA (R\$)	GASTO PESSOAL (R\$)	PERCENTUAL (%)
2024	35.721.435,68	24.083.756,21	67,42%

Concluimos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que, de acordo com a previsão de arrecadação (transferência do Executivo), haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

Montes Claros/MG, 26 de janeiro de 2024

FERNANDA MIGUEL MARQUES FAGUNDES

Assistente Técnica Administrativa

Contadora CRC/MG 59976

ADAILTON DA SILVA OLIVEIRA

Coordenador de Contabilidade

Contador CRC/MG 119441

5 – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(art. 16, inciso II da LC 101/2000)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supracitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Montes Claros/MG, 26 de janeiro de 2024


MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL